



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2025 – SME

**PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DE ESCOLA E
AUXILIARES DE SECRETARIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR**

“Dispõe sobre o Processo de Alteração de Lotação dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria da Rede Municipal de Ensino de Cajamar e dá outras providências”.

O **Secretário de Educação Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**, no uso de suas atribuições, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Alteração de Lotação de Unidade Escolar dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo de Alteração de Lotação dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria será realizado sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de alteração de lotação em qualquer etapa.

Art. 3º O processo de alteração de lotação será realizado mediante a classificação dos inscritos por pontuação conforme Certidão de Tempo de Serviço – CTS.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

Art. 4º A divulgação do presente documento será realizada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – CTS

Art. 5º A CTS é o documento oficial por meio do qual será aferida a pontuação dos servidores titulares de cargo utilizada para estabelecer a classificação destes como parâmetro para concorrer a alteração de lotação de Unidade Escolar.

Parágrafo único. A CTS do servidor será emitida pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas.

Art. 6º Na CTS deverá constar o tempo de serviço, no cargo efetivo, apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

- I - faltas justificadas por atestado médico;
- II - faltas injustificadas;
- III - licenças para tratamento de saúde;
- IV - licença por motivo de doença em pessoas da família;
- V - licença para tratar de interesse particular.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

Art. 7º As inscrições deverão ser efetivadas pelos servidores, **conforme Cronograma - Anexo I**, por meio do Google Forms disponível no link <https://forms.gle/3XPKNHwjAkkZDNC6>

§1º É vedada a inscrição do servidor readaptado em funções administrativas fora da Secretaria Municipal de Educação ou que estejam afastados por mais de 30 (trinta) dias, salvo no caso de licença prêmio ou maternidade.

Art. 8º Os servidores inscritos no processo de alteração de lotação serão classificados em ordem decrescente da pontuação registrada no CTS, preenchido conforme o art. 6º da presente Instrução.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os critérios na seguinte ordem:

- a) maior número de dias no Cargo do qual é titular;
- b) maior idade;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 9º O Resultado de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições, bem como a Classificação Preliminar, serão publicados **conforme Cronograma - Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. Após a publicação do Resultado do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições e da Classificação Preliminar, o servidor inscrito poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, **conforme Cronograma - Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

Art. 11. A publicação do resultado do Recurso de Deferimento ou Indeferimento das Inscrições, **bem como da Classificação Final** será realizada **conforme Cronograma - Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS INICIAIS E PONTENCIAIS

Art. 12. As vagas a serem disponibilizadas para o processo de alteração de lotação compreenderão:

I - Vagas iniciais: de vagas livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a alteração de lotação;

II - Vagas potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no processo de alteração de lotação.

Parágrafo único. As vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que o servidor titular da mesma se inscrever no processo de alteração de lotação, sendo adicionadas às vagas livres já divulgadas.

Art. 13. As vagas iniciais disponíveis para o processo de alteração de lotação serão identificadas e relacionadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas a partir do que segue:

I - não serão relacionadas as vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais;

II - as vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da relação de vagas iniciais não serão disponibilizadas neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

CAPÍTULO V
DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14. A relação de vagas iniciais e potenciais será publicada **conforme Cronograma - Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

Art. 15. O servidor inscrito deverá indicar **conforme Cronograma - Anexo I**, por meio do Google forms no link a ser divulgado na publicação da classificação final, as Unidades Escolares que sejam de seu interesse, considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§1º Oficializada a indicação o servidor inscrito não poderá desistir do processo, uma vez que, sua vaga será contabilizada entre as vagas potenciais.

§2º Caso o servidor inscrito não efetive a entrega do formulário de indicação para alteração de lotação de Unidade Escolar conforme o *caput* deste artigo, automaticamente, será eliminado do processo.

Art. 16. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VII
DA EFETIVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DO RECURSO

Art. 17. A atribuição de vagas aos servidores inscritos no presente processo de alteração de lotação de Unidade Escolar dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas. respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

II - ordem das indicações em cada inscrição.

Parágrafo Único. Para o procedimento do referido no *caput* deste artigo é desnecessária a convocação dos servidores inscritos.

Art. 18. O **Resultado Preliminar** da Indicação das Vagas será publicado **conforme Cronograma - Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Após, a publicação do Resultado Preliminar da Indicação das Vagas, o servidor interessado poderá interpor recurso, caso discorde do resultado, anexando a devida justificativa ao pedido, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, **conforme Cronograma - Anexo I**.

Art. 20. A publicação do resultado dos recursos e do Resultado Final será realizada **conforme Cronograma - Anexo I**, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao servidor removido à Unidade Escolar de destino.

Art. 21. A Unidade Escolar será comunicada via e-mail a data de início do servidor na escola de destino, formalizando a mesma junto ao servidor.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, publicar os comunicados previstos nesta Instrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

Art. 23. Caso o servidor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 24. O ato de inscrição, por parte do servidor interessado, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução e demais normas disciplinadoras do processo.

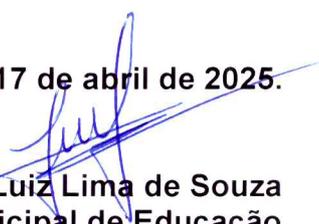
Art. 25. Os recursos para fins do disposto nesta Instrução terão efeito suspensivo.

Art. 26. Os Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria, mesmo após a finalização deste processo, estarão sujeitos a outras alterações de lotação para atender a necessidade da Administração Pública.

Art. 27. O Cronograma anexo na presente Instrução, será atualizado conforme o surgimento de novas vagas, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 28. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Alteração de Lotação de Unidade Escolar dos Secretários de Escola e Auxiliares de Secretaria da Rede Municipal de Ensino de Cajamar e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 17 de abril de 2025.


Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E GESTÃO DE
PESSOAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
22/4	0h às 23h59	Período de Inscrições
23/4		Publicação de Resultado de deferimento ou indeferimento das Inscrições no D.O.M. Publicação da Classificação Preliminar no D.O.M.
24/4	9h às 16h	Período para interpor recurso
25/4		Resultado dos recursos Publicação da classificação final e link para indicação de Unidade Escolar no D.O.M. Publicação de vagas iniciais e potenciais D.O.M.
29/4	0h às 23h59	Servidores indicarão via Google forms unidades de interesse
30/4		Resultado Preliminar da Indicação das vagas D.O.M.
5/5	9h às 16h	Período para interpor recurso
6/5		Resultado dos recursos Publicação do Resultado Final D.O.M.


Régis Luiz Lima de Souza
R.G. 20.173.344-4
Secretário Municipal de Educação